



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

= I E I Nº 389/64 =

4. N.º

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara do Município de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

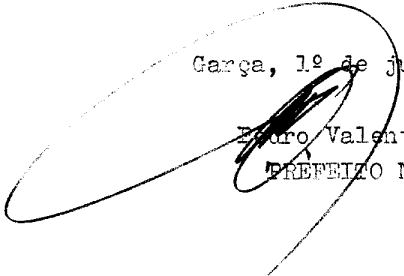
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder as reformas no Estádio Municipal "DR. Rafael Paes de Barros", de Jafa.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$.... 200.000,00.

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal realizar.

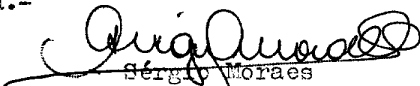
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de julho de 1964.


Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra.-

iv/


Sérgio Moraes
Chefe do Expediente